

[PORTARIA GP N. 56, DE 25 DE JANEIRO DE 2016](#) - Cria Grupo de Trabalho para elaborar estudos para implementação da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

[PORTARIA GP N. 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2016](#) - Estabelece metas de redução das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016, na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" e determina a racionalização do uso do patrimônio deste Regional.

[PORTARIA GP N. 57, DE 20 DE JANEIRO DE 2016](#). – Altera o art. 1º da Portaria GP n. 51, de 13 de janeiro de 2016.

[PORTARIA GP N. 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016\\*](#) (\*Republicação) - Delega competência aos Vice-Presidentes do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

[PORTARIA 6VTBET N.1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015](#) - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone na 6ª VT de Betim.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Gabinete da Presidência

#### **PORTARIA GP N. 56, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Cria Grupo de Trabalho para elaborar estudos para implementação da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a republicação da Resolução CSJT n. 63/2010, em 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a importância da gestão participativa como diretriz adotada pela atual Administração;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a revisão da Resolução n.1, de março de 2014, prevista para 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência de cargos efetivos neste Regional para cobrir o déficit de servidores; e

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas por este Regional para aprovação do Projeto de Lei n. 514/2015, que prevê a criação de 616 cargos efetivos, em tramitação no Congresso Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com vista a elaborar estudos para implementação da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Presidência:

a) Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Representantes da Diretoria Geral:

a) Diretor de Gestão de Pessoas;

b) Secretário de Desenvolvimento de Pessoas; e

c) Assessor de Estrutura Organizacional;

III - Representantes da Diretoria Judiciária:

a) Secretário de Apoio Judiciário;

b) 2 Secretários de Varas do Trabalho;

c) 2 Chefes de Núcleo de Foro; e

d) 2 Assessores de Desembargador.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Juiz Auxiliar da Presidência.

§2º Os Secretários de Varas do Trabalho e os Chefes de Núcleo de Foro serão indicados pelo Diretor Judiciário.

§3º Os Assessores de Desembargador serão indicados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar estudos para definição do Quadro de Pessoal em conformidade com a Resolução CSJT n. 63/2010, e apresentar a respectiva minuta de proposição administrativa, até o dia 29/02/2016.

§1º A minuta de proposição prevista no caput deverá ser encaminhada ao Comitê de Priorização de 1º Grau, que apresentará manifestação no prazo de 10 dias.

§2º Após a manifestação prevista no parágrafo anterior, a Diretoria-Geral deverá compilar a proposta do Grupo de Trabalho e as considerações apresentadas pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, submetendo a matéria à Presidência.

Art. 4º Para fins de enquadramento da movimentação processual, serão utilizados dados constantes do Relatório Geral da Justiça do Trabalho, constante do sítio institucional do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 28/01/2016, n. 1.906, p. 1/2  
Publicação: 29/01/2016)



### **PORTARIA GP N. 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

Estabelece metas de redução das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016, na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" e

determina a racionalização do uso do patrimônio deste Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o corte de 30% nos recursos orçamentários alocados na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho", utilizada para custear a manutenção da máquina administrativa, e promovido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, pelo Plenário do Congresso Nacional e, posteriormente, o remanejamento realizado pela Medida Provisória n. 711/2016, totalizando uma redução no percentual de 42%;

CONSIDERANDO que o valor a ser economizado é da ordem de R\$ 47.750.644,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), para que o Tribunal não reste inadimplente em seus contratos, incorrendo em crime de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para redução das despesas com a aquisição de material de consumo e permanente e com a contratação de estagiários e de serviços de vigilância, limpeza, condução de veículos, recepção, dentre outras,

#### R E S O L V E M:

Art. 1º Estabelecer metas de redução das despesas programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016, na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho", observando as diretrizes estabelecidas nesta portaria, podendo ser adotadas outras medidas suplementares, necessárias no decorrer deste exercício.

Art. 2º Determinar que as unidades administrativas gestoras de orçamento promovam a redução das despesas por elas acompanhadas, nos seguintes patamares:

I - Diretoria Judiciária, 25%, o que corresponde a R\$ 283.650,00;

II - Secretaria Geral da Presidência, 45%, o que corresponde a R\$ 1.500.994,89;

III - Diretoria-Geral, 45%, o que corresponde a R\$ 3.551.412,15;

IV - Diretoria de Administração, 30%, o que corresponde a R\$ 255.286,75;

V - Secretaria de Apoio Administrativo, 25%, o que corresponde a R\$ 9.775.337,93;

VI - Núcleo de Gestão Predial em 30%, o que corresponde a R\$ 1.647.372,35;

VII - Secretaria de Engenharia, 25% do montante global dos contratos por ela gerenciados, o que corresponde a R\$ 6.115.692,51; e, em relação às obras, atenha-se ao orçamento disponível em dotação específica de R\$ 4.755.778,00;

VIII - Secretaria de Material e Logística, 30%, o que corresponde a R\$ 2.238.796,87;

IX - Secretaria de Segurança Institucional, 25%, o que corresponde a R\$ 2.076.901,98;

X - Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, 50%, o que corresponde a R\$ 6.607.385,50;

XI - Secretaria da Escola Judicial, 30%, o que corresponde a R\$ 1.200.000,00; XII - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, 25%, o que corresponde a R\$ 796.768,49;

XIII - Secretaria de Comunicação Social, 50%, o que corresponde a R\$ 1.648.822,00;

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com início de construção, ampliação, alteração de layout, reforma voluptuária, aquisição e novas locações.

Art. 3º Determinar que todas as unidades adotem práticas de uso racional dos equipamentos condicionadores de ar, com o estímulo à abertura de portas e janelas, para a sua circulação.

Art. 4º Determinar que todas as unidades racionalizem o uso de impressoras em, pelo menos, 30% (trinta por cento), conforme critérios a serem estabelecidos pelas áreas competentes.

Art. 5º Determinar à Secretaria de Apoio Administrativo a imediata adoção de medidas voltadas à redução de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor programado a ser despendido com manutenção da frota de veículos deste Tribunal, bem como com o consumo de combustíveis.

Art. 6º Determinar que a Seção de Transportes estimule o uso compartilhado da frota de veículos, sempre que possível.

Art. 7º Fica vedada a prestação de serviços de condução de veículo em jornada acima do limite legal contratado, cabendo ao gestor do contrato a elaboração de planilha de jornadas de trabalho, de modo a afastar a ocorrência de labor em horário extraordinário.

Art. 8º O pagamento de despesas, com ajuda de custo, deverá ser realizado apenas por ocasião do encerramento do exercício, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 9º Determinar a redução de 65% dos valores alocados no programa de estágio e contrato com a FENEIS, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas e à Secretaria de Apoio Judiciário a alocação da força de trabalho, preferencialmente nas Varas do Trabalho e nos Gabinetes de Desembargadores.

Art. 10. As metas e reduções orçamentárias previstas nesta portaria não deverão resultar em riscos à integridade das instalações e do patrimônio deste Tribunal, à segurança dos magistrados, servidores, advogados, funcionários contratados, estagiários e jurisdicionados e, tampouco, representar inobservância aos ditames legais específicos de cada matéria.

Art. 11. As metas e reduções orçamentárias previstas nesta portaria poderão sofrer revisão a qualquer tempo, ou caso sejam obtidos créditos adicionais ao orçamento deste Tribunal no decorrer do presente exercício.

Art. 12. O não cumprimento das metas e/ou o não alcance dos percentuais dispostos nesta Portaria, assim como os casos omissos, deverão ser informados à Presidência do Tribunal, para conhecimento e eventuais deliberações adicionais.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 28/01/2016, n. 1.906, p. 2/4  
Publicação: 29/01/2016)



## **PORTARIA GP N. 57, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GP n. 51, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 15/1/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Art. 2º-A Delegar, no caso de impedimento, afastamento ou suspeição do Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente, competência ao Excelentíssimo Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para despachar petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária".

Art. 2º Republicue-se a Portaria GP n. 1, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador-Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 28/01/2016, n. 1.906, p. 5/6  
Publicação: 29/01/2016)



## **PORTARIA GP N. 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016\*** (\*Republicação)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN);

Considerando o disposto no art. 12 e no art. 14 da Lei n. 9.784/1999; Considerando a norma contida no art. 25, XXVI, e no art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o disposto no Ato Regimental n. 2/2011; e

Considerando a aquiescência dos Excelentíssimos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes em aceitar a delegação de atribuições judiciárias e administrativas, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - despachar recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária e petições pertinentes;

II - despachar as iniciais de dissídios coletivos, assim como as de ações cautelares que as antecederem ou que forem ajuizadas antes da distribuição do processo principal;

III - conciliar e instruir os referidos processos;

IV - designar e presidir as sessões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e as respectivas audiências de instrução;

V - extinguir os processos, sem julgamento do mérito;

VI - delegar a Juiz, nas audiências fora da sede do Tribunal, os atos mencionados nos incisos III e IV;

VII - delegar aos Juízes auxiliares da 1ª Vice-Presidência e da Presidência e aos Desembargadores que compõem a Seção de Dissídios Coletivos - SDC, em casos de suspeição, impedimento ou impossibilidade de atuar por necessidade de serviço, os atos mencionados nos itens II a V;

VIII - despachar os recursos e, quando cabível, promover as execuções das decisões proferidas pela SDC;

IX - conciliar e instruir ação de declaração de nulidade de cláusula de Convenção ou de Acordo Coletivo de Trabalho, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, observados os trâmites e os procedimentos da ação rescisória no que com ela não for incompatível;

X - realizar audiências conciliatórias, através do Núcleo de Conciliação de 2ª Instância, nos processos em fase de Recurso de Revista e naqueles em que, denegado este último, tenha havido a interposição de Agravo de Instrumento, assim como editar os Atos Regulamentares pertinentes;

XI - despachar expedientes, petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária, além daqueles apresentados no período de recesso do Tribunal;

XII - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, hipótese em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos, ouvindo-se, antecipadamente, o Ministério Público do Trabalho, quando se tratar de homologação de desistência em processo de dissídio coletivo julgado;

XIII - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida, como entender de direito, pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, caso em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos;

XIV - julgar as impugnações aos valores fixados para a causa por Juiz de primeira instância, para determinação de alçada, na forma prevista na Lei n. 5.584/1970;

XV - expedir alvarás relativos a processos em tramitação na segunda instância; e

XVI - exercer outras funções judiciais que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 2º Delegar competência ao Excelentíssimo Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - exercer as atribuições dos cargos de Ouvidor e de Diretor da Escola Judicial, conforme disposição regimental;

II - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos;

III - decidir pedido de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juiz;

IV - despachar expedientes relativos à aposentadoria de Juiz;

V - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juiz;

VI - fornecer informações de fato e de direito, nas ações de interesse do Tribunal, exceto em se tratando de ato que deva ser praticado exclusivamente pelo Desembargador-Presidente, salvo quando este estiver impedido;

VII - despachar outros expedientes de natureza administrativa, nos impedimentos do Presidente;

VIII - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

IX - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da Administração Pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento; e

X - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 2º-A Delegar, no caso de impedimento, afastamento ou suspeição do Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente, competência ao Excelentíssimo Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para despachar petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador-Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 28/01/2016, n. 1.906, p. 6/7  
Publicação: 29/01/2016)



### **PORTARIA 6VTBET N.1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone.

A Exma. Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho em Betim, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial ao grande número de usuários que comparecem à Secretaria da Vara,

Considerando o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara e o aumento expressivo do número de ações ajuizadas a cada ano,

Considerando o teor do ofício-circular 16, de 24/9/1996, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho,

Considerando a existência na 3ª Região da CENTRAL DE ATENDIMENTO (31 3228-7272), que facilita aos interessados o acesso à informação processual,

Considerando que todos os processos desta Vara são eletrônicos,

**RESOLVE:**

Art 1º Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes, advogados e terceiros interessados, pelos servidores e estagiários da Secretaria da Vara. Os casos excepcionais serão submetidos a exame do Juiz Titular.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, inclusive no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e encaminhe-se cópia à Corregedoria do TRT da 3ª Região.

SANDRA MARIA GENEROSO THOMAZ LEIDECKER  
Juíza do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 28/01/2016, n. 1.906, p. 9/10  
Publicação: 29/01/2016)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**  
Isabela Freitas Moreira Pinto  
**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade  
**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

***Economizar água e energia é URGENTE!***